

~~Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e,~~

~~Considerando o direito a Licença Paternidade disposto no Artigo 131, Parágrafo único da Lei Complementar nº 140 de 26.08.2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso,~~

~~**RESOLVE:**~~

~~Art. 1º Conceder Licença Paternidade ao servidor Marcos Aurélio Santos Silva, matrícula nº 12, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos e Arrecadação, pelo período de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir de 27 de novembro 2022.~~

~~Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 27 de novembro de 2022.~~

~~Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de novembro de 2022.~~

~~Assinado digitalmente~~

~~**ARI GENÉZIO LAFIN**~~

~~Prefeito Municipal~~

~~Dê-se ciência. Registre-se.~~

~~Publique-se. Cumpra-se.~~

~~Assinado digitalmente~~

~~**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**~~

~~Secretário de Administração~~

~~**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.323, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022**~~

~~Abre Crédito Adicional especial por superávit financeiro do exercício anterior e suplementação para contabilização de restituição de valores, e dá outras providências:~~

~~Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal de Sorriso, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:~~

~~Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por superávit financeiro do exercício anterior, nos termos do artigo 41, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de até R\$ 7.248.609,70 (sete milhões, duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e nove reais e setenta centavos), na fonte de recursos 2754 – Operação de Crédito e R\$ 1.954.429,94 (hum milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos) por remanejamento de dotações, referente a contabilização de recursos recebidos em 2021 e estornados pela CEF em 2022, e, que serão recebidos de acordo com a execução das obras:~~

~~03 – Secretaria Municipal de Fazenda~~

~~03.001 – Gabinete do Secretário~~

~~03.001.28 – Encargos Especiais~~

~~03.001.28.846 – Outros Encargos especiais~~

~~03.001.28.846.0006 – Operações Especiais~~

~~03.001.28.846.0006.1.146 – Recursos Finisa – Estorno Recebimentos~~

~~3390.93.00 – Indenizações e Restituições – F2754 – R\$ 7.248.609,70~~

~~3390.93.00 – Indenizações e Restituições – F1754 – R\$ 1.954.429,94~~

~~Total da Suplementação R\$ 9.203.039,64~~

~~Art. 2º Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior, devidamente consignados no demonstrativo de saldo com as contas transferidas em fontes 2 e no Balanço Patrimonial, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, conforme discriminadas no art. 1º no montante de até R\$ 7.248.609,70 (sete milhões, duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e nove mil e setenta centavos)~~

~~Art. 3º Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo anterior desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de redução de dotações constantes na lei orçamentária anual, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, no montante de até R\$ 1.954.429,94 (hum milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos) às seguintes dotações:~~

~~07.001.10.122.000.1032 – Constr. Ref. e Ampl de Unidade Adm. da Saúde~~

~~449051.00(358) – Obras e Instalações..... R\$ 254.429,94~~

~~09.001.15.451.0002.1039 – Ampliação e Estruturação do Aeroporto regional~~

~~449051.00(528) – Obras e Instalações..... R\$ 500.000,00~~

~~449052.00(529) – Equipto e mat. permanente R\$ 200.000,00~~

~~15.001.10.302.0012.1067 – Constr e Estrut. do Centro de reabilitação Renascer~~

~~449051.00(755) – Obras e Instalações..... R\$ 200.000,00~~

~~449052.00(756) – Equipto e mat. permanente R\$ 50.000,00~~

~~15.001.10.302.0012.1077 – Constr. Ref. e Ampliação do SAMU~~

~~449051.00(763) – Obras e instalações..... R\$ 500.000,00~~

~~15.001.10.302.0012.1075 – Constr. Ref e Ampliação do AME~~

~~449051.00(761) – Obras e Instalações..... R\$ 250.000,00~~

~~Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.~~

~~Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 30 de novembro de 2022.~~

~~**ARI GENÉZIO LAFIN**~~

~~Prefeito Municipal~~

~~Publique-se.~~

~~**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO** Secretário de Administração~~

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2022**

ARI GENÉZIO LAFIN, Prefeito do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO MUNICIPAL**, nomeada pela **PORTARIA Nº 1.804, DE 17 DE Novembro de 2022**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2022**, destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas permanentes para a Estrutura Administrativa a qual destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, bem como, disposições legais pertinentes aos cargos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa **MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME**, com supervisão dos membros da **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

PÚBLICO, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso;**1.2.** O presente PROCESSO SELETIVO PÚBLICO se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas prementes, verificando o preenchimento de todos os requisitos necessários à sua investidura;**1.3.** As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas neste edital e demais publicações divulgadas nos endereços eletrônicos:

<https://www.metodoesolucoes.com.br>; <https://site.sorriso.mt.gov.br> e <https://www.amm.org.br>

2 DOS CARGOS:

ITEM	CARGO PÚBLICO	Nº. DE VAGAS	Nº. VAGAS PCD	CH	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO
001	Agente de Combate às Endemias	43 + CR	-	40HS	Ensino médio completo + curso de formação inicial**, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	R\$ 2.600,25
002	Agente Comunitário de Saúde	75 + CR	-	40HS	Ensino médio completo + curso de formação inicial**, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	R\$ 2.600,25

***CR – Cadastro Reserva a ser preenchido de acordo com a necessidade da Administração.**

**** O CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL, SERÁ FORNECIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL, NO ATO DA CONTRATAÇÃO, PARA OS CANDIDATOS APROVADOS E CONVOCADOS.**

2.1. Antes de efetuar a Inscrição para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE consultar o Anexo IV deste edital (Limites Geográficos de Atendimento para Cada Unidade Básica de Saúde); **2.2.** Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato inscrito deverá OBRIGATORIAMENTE RESIDIR na região escolhida onde a unidade básica está inserida, inclusive deverá comprovar tal informação no ato da contratação;**2.3.** As delimitações de cada Unidade Básica, se encontram demonstradas no Anexo VI deste edital; **2.4.** Para o cargo de Agente de Combate a Endemias não há delimitação de limite geográfico, devendo o mesmo atuar em todo território municipal de Sorriso - Mato Grosso, conforme a demanda indicada pelo seu superior imediato.

Valor de taxa da inscrição:

Nível	Valor Taxa de inscrição (R\$)
Ensino Médio	R\$ 50,00 (Cinquenta reais)

3 DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições ficarão abertas entre às 00 horas e 01 minuto do dia **12 de dezembro de 2022 até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do dia 05 de janeiro de 2023**, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br;**3.2.** As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, conforme o procedimento estabelecido abaixo: Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo;**3.3.** Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet;**3.4.** A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA, bem como, o Município de Sorriso não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados;**3.5.** Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida;**3.6.** O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição;**3.7.** O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento;**3.8.** Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas;**3.9.** As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato;**3.10.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo;**3.11.** O candidato poderá realizar somente uma inscrição;**3.12.** Não serão aceitas inscrições por via postal, ou qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

4 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

4.1. O candidato Aprovado e Classificado no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências;**4.2.** Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;**4.3.** Estar em gozo de direitos políticos;**4.4.** Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral; **4.5.** Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;**4.6.** Ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação;**4.7.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico; **4.8.** Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para admissão, por motivo de doença ou acidente de trabalho;**4.9.** Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos; **4.10.** Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor; **4.11.** Não ter registros de antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado; **4.12.** Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

5 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

5.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que perceberem até 01 (um) salário-mínimo e meio, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, ou ainda que for doador regular de sangue poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei Estadual nº. 6.156, de 28 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Estadual nº. 8.795, de 07 de janeiro de 2008, ou na Lei Estadual nº. 7.713, de 11 de setembro de 2002;**5.2.** Os maiores de 60 anos na forma Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame;**5.3.** Os portadores de necessidade especiais (também denominada pessoa com deficiência – PcD); **5.4.** Aquele que comprova-

damente prestou serviço voluntário a Justiça Eleitoral ou foi jurado atuando no Tribunal do Juri, no âmbito do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Estadual nº. 11.238/2020; **5.5.** Os candidatos com direito a isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição: **5.6.** Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção "pedido de isenção"; **5.7.** Anexar no próprio site no ato da inscrição os seguintes documentos: **5.8.** Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco; **5.9.** Para candidato que receba até 01 (um) salário-mínimo e meio, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de admissão e o valor da remuneração e a folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos 02 (dois) últimos meses que antecedem a publicação do presente edital; **5.10.** Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico; **5.11.** A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses, anteriores a publicação deste edital; **5.12.** A comprovação dos Portadores de necessidade especiais, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº. 3.298/1999; **5.13.** A comprovação dos voluntários da Justiça Eleitoral ou jurados do Tribunal do Júri, deverá ser feita por meio de certidão expedida pelos respectivos órgãos, em nome do candidato e o serviço prestado, ser no mínimo 02 (dois) eventos consecutivos; **5.14.** O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5 estará disponível, somente pelo site www.metodoesolucoes.com.br, no período de **12 e 13 de dezembro de 2022**; **5.15.** A relação dos pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **14 de dezembro de 2022**, na página da empresa organizadora do certame: <https://www.metodoesolucoes.com.br>; **5.16.** Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no item 5.14; **5.17.** Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado; **5.18.** O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital; **5.19.** O candidato que não concordar com resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição, poderá requerer, revisão da análise documental apresentada, afim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de **15 e 16 de dezembro de 2022**. O mesmo deverá ser feito através do site www.metodoesolucoes.com.br no campo "recurso", utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site; **5.20.** A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas será publicada no dia **19 de dezembro de 2022**. **DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD E CONDIÇÕES ESPECIAIS:**

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD E CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, são asseguradas o direito de inscrição para o cargo em Processo Seletivo Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras;

6.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº. 7.853/1989, fica reservado às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo; **6.3.** Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência; **6.4.** Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente; **6.5.** Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD estas serão preenchidas pelos demais classificados no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, com estrita observância à ordem classificatória; **6.6.** Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99 e art. 2º, da Lei Federal nº. 13.146/2015; **6.7.** As pessoas PCD resguardadas as condições especiais previstas no artigo 7º do Decreto Federal nº. 9508/2018, participarão do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial, diretamente no site www.metodoesolucoes.com.br; **6.8.** As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até o dia **05 de janeiro de 2023**; **6.9.** Serão indeferidas as inscrições na condição especial PCD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital o respectivo laudo médico; **6.10.** Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24; **6.11.** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PCD e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados; **6.12.** O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação; **6.13.** A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO será feita em 02 (duas) listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD's, e a segunda somente a pontuação destes últimos; **6.14.** Lactantes terão o direito de amamentar seus filhos durante a realização de provas, conforme determinação da Lei Federal nº. 13.872/2019. A amamentação poderá ocorrer a cada 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos e o tempo não será descontado do tempo de duração da prova; **6.15.** A lactante deverá fazer a solicitação de condição especial no ato da inscrição; **6.16.** No dia da prova, a lactante deverá levar 01 (uma) pessoa para acompanhá-la. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

7.1. O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO será de provas objetivas; **7.2.** A duração da prova objetiva será de até 03h00min (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas; **7.3.** O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de 01 (um) dos seguintes documentos originais: Cédula de Identidade - RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação - CNH, emitida de acordo com a Lei Federal nº. 9.503/1997 (com foto) ou Passaporte; **7.4.** Não serão aceitos documentos de identificação pessoal, na modalidade digital (aplicativos de *smartphones*), considerando que será

necessária apresentação do documento de identificação pessoal durante a realização da prova;**7.5.** Os documentos citados no subitem 7.3 somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS:

8.1. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D), ficando eliminado o candidato que não obtiver 50% (cinquenta por cento) de acertos. Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis;**8.2.** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso;**8.3.** Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, relógios (analógicos/digitais ou similares), ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado. A empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante a prova;**8.4.** O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço;**8.5.** Será também eliminado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, o candidato que incorrer nas seguintes situações: Se recusar a permanecer até o término da realização das provas e fechamento do malote, em se tratando dos últimos 03 (três) candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e as demais orientações expedidas pela organização do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO; **8.6.** A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal; **8.7.** Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato; **8.8.** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala; **8.9.** O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 01 (uma) hora do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova; **8.10.** O candidato que obtiver nota 0 (Zero) em qualquer uma das matérias, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público;**8.11.** O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 01 (uma) hora do início da prova; **8.12.** O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

9. DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. Etapa – prova objetiva com 40 questões – NOTA DE CORTE 50 PONTOS

Matéria	Nº. de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	2	20
Matemática	05	1	05
Conhecimentos Gerais	05	1	05
Conhecimentos Básico em Informática	05	2	10
Conhecimentos Específicos	15	4	60
TOTAL GERAL			100 PONTOS

9.2. Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no Anexo III deste edital.

10. DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

10.1. A prova objetiva será realizada no dia **29 de janeiro de 2023, das 08:00 às 11:00 – horário local**; **10.2.** **Aprevisão** para divulgação do local de aplicação da prova objetiva será na semana que antecede a data estipulada para sua realização da prova;**10.3.** Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término;**10.4. EXCEPCIONALMENTE, a contar pelo número de candidatos inscritos, as datas e horários previstos no item 10.1, podem ser alterados.**

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

11.1. Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes: **11.2.** Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada;**11.3.** Para os candidatos não contemplados pela Lei Federal nº. 10.741/2004, serão utilizados os critérios na seguinte ordem: **11.4.** Aquele que obtiver maior número de acertos em conhecimentos específicos;**11.5.** Aquele que obtiver maior número de acertos em Língua Portuguesa;**11.6.** Aquele que obtiver maior idade.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO:

12.1. O gabarito da prova será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17 (dezesete) horas, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos: www.metodoesolucoes.com.br; site.sorriso.mt.gov.br/; <https://www.amm.org.br>

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO contra: **13.2.** Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura; **13.3.** Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida;**13.4.** Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos; **13.5.** Publicação dos gabaritos preliminares de provas;**13.6.** Divulgação do resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO; **13.7.** O prazo para interpor recurso é de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa; **13.8.** O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico

www.metodoesolucoes.com.br, campo específico **RECURSO**, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações: **13.9.** A questão controversa de objeto, de forma individualizada; **13.10.** A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso; **13.11.** Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração; **13.12.** Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível; **13.13.** Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo; **13.14.** Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos: www.metodoesolucoes.com.br; site.sorriso.mt.gov.br; https://www.amm.org.br

14 DO RESULTADO

14.1. O resultado do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO está previsto para ser divulgado no dia **28 de fevereiro de 2023**, a partir das 17 (dezessete) horas, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos: www.metodoesolucoes.com.br; site.sorriso.mt.gov.br ; https://www.amm.org.br

15 DA CONTRATAÇÃO:

15.1. O processo de nomeação e contratação dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO PÚBLICO será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da contratação os seguintes documentos: **15.2.** Cópia: RG e CPF autenticados ou cópia e original para serem autenticados pelo funcionário público; **15.3.** Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade; **15.4.** Cópia: Cartão PIS/PASEP; **15.5.** Cópia: Comprovante de residência (autenticado); **15.6.** Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC; **15.7.** Cópia: Certidão de nascimento ou casamento; **15.8.** Cópia: CPF do cônjuge; **15.9.** Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 (dezoito) anos; **15.10.** Cópia: CPF dos dependentes; **15.11.** Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 (cinco) anos; **15.12.** Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 (cinco) até 14 (quatorze) anos; **15.13.** Declaração de não acúmulo de Cargo; **15.14.** Declaração de Bens e Comprovante; **15.15.** Cópia: CNH; se for o caso; **15.16.** Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado); **15.17.** Cópia: CPF dos Pais; **15.18.** Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado); **15.19.** Declaração de não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público; **15.20.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos; **15.21.** Certidão de Antecedentes Criminais; **15.22.** Para efeito de contratação, o candidato convocado ficará sujeito à aprovação em exame médico, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Sorriso (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental; **15.23.** Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no Anexo II deste Edital serão por conta do candidato classificado e convocado para contratação; **15.24.** Poderá não ser contratado a pessoa com deficiência, classificada e convocada, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo; **15.25.** O candidato classificado e convocado para a contratação, quando na apresentação dos exames exigidos no Anexo II deste Edital, poderá não ser contratado quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo; **15.26.** Os exames constantes no Anexo II deste Edital deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação; **15.27.** Além dos exames relacionados no Anexo II deste Edital, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo; **15.28.** A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no Anexo II e demais exigências deste Edital, na ocasião de não impedimento da contratação, ficarão condicionados à legislação do Regime Especial de Previdência Social, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez; **15.29.** Será considerado desistente, sem efeitos a contratação, perdendo a vaga respectiva, o candidato classificado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para ser contratado e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo; **15.30.** Não obstante a todas as disposições deste Edital sobre a contratação do classificado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato.

16 DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:

16.1. As nomeações dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo Simplificado serão de acordo com o previsto na Lei Complementar 307/2019 de 12/12/2019, além de submeterem-se as Leis Federais nºs 11.350/2006, 13.342/2016 e 13.595/2018 aplica-se aos ACS e aos ACE o regime estatutário disposto pelo Regime Jurídico dos Servidores do Município de Sorriso; e **16.2.** Serão vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, através do PREVISÃO, para o qual o(a) candidato(a) nomeado(a) contribuirá obrigatoriamente.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração; **17.2.** O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao PROCESSO SELETIVO PÚBLICO; **17.3.** Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05 (cinco) anos; **17.4.** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final; **17.5.** A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a nomeação imediata. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados, dentro dos limites de vagas autorizadas por lei municipal, conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração, até o prazo de validade do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO; **17.6.** Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ou aqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº. 10.406/2002 (Código Civil); **17.7.** Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis; **17.8.** Para efeito de admissão,

fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, Anexo II; **17.9.** Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela Comissão Especial de Organização e Avaliação do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº. 001/2022, e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA; **17.10.** Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital; **17.11.** O Cronograma da execução do presente PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, encontra-se no anexo IV; **17.12.** O presente PROCESSO SELETIVO PÚBLICO terá prazo de validade de 2 (dois) anos; **17.13.** Durante a vigência do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste processo, que exceder em quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para nomeação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT; **17.14.** Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à nomeação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente concurso; **17.15.** Terminadas todas as fases recursais, o Prefeito Municipal de Sorriso - MT homologará a classificação final dos candidatos no atual PROCESSO SELETIVO PÚBLICO. **17.16.** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais, suas devidas retificações (Caso ocorram) e demais comunicados oficiais referentes ao Certame, tais como: Divulgação dos Locais e datas das provas, informando que toda documentação referente ao mesmo, será publicado nos seguintes sites: www.metodoesolucoes.com.br; site.sorriso.mt.gov.br ; <https://www.amm.org.br>, seguindo sempre o estabelecido em Cronograma do Processo Seletivo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Sorriso/MT, 01 de dezembro de 2022.

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

ANA CLAUDIA FERRAZ DE SOUZA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo

ANEXO I

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do coordenador da equipe, bem como do gestor municipal, estadual ou federal. I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos às suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de

Assistência Social – CRAS.

AGENTE COMBATE ENDEMIAS

O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado. São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:

I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica,

malacológica e coleta de reservatórios de doenças; VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

ANEXO II

EXAMES OBRIGATORIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cargo	Exames Necessários
Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias em observância ao Decreto Municipal Número 118/2011	Exame Admissional; nesse momento o candidato deverá estar munido dos exames: Glicemia de jejum; VDRL; HBSAg; Raio X simples de tórax em PA; Raio X de coluna lombar de PA e lateral. Aprovação em exame médico, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Sorriso (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental; Laudo Psicológico; Exame Complementar: Eletrocardiograma.
Cargo	Vacinas Necessárias
Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias em observância ao Decreto Municipal Número 118/2011	No momento do exame admissional o candidato deverá apresentar comprovante de vacinação contendo no mínimo; Dupla-adulto (Dt); Hepatite B; MMR; Influenza;

A prefeitura irá realizar testes psicológicos com os candidatos aprovados, sendo que caso o Candidato tenha o resultado INAPTO, o mesmo será automaticamente ELIMINADO do Processo Seletivo.

Demais exames complementares poderão ser solicitados de acordo com a necessidade específica para realização da Função, a critério do médico responsável;

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto; Fonética; Sílabas; Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essenciais da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária.

MATEMÁTICA: Conjuntos Numéricos (Naturais, Inteiros, Racionais, Irracionais, Reais); Equações de Primeiro e Segundo grau; Equações biquadradas e racionais; Inequações; Potenciação e radiciação; Análise Combinatória; Juros (simples e Compostos); Frações; Noção de Função; Fatoração; Probabilidade; Números Primos; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Razão e Proporção; Regra de Três (simples e composta); Sistema Métrico Decimal; Produtos notáveis; Matrizes e determinantes; Teorema de Tales e de Pitágoras; Semelhança de Triângulos; Geometria Plana: ângulos, retas, polígonos; circunferência, triângulos e quadriláteros; Geometria espacial: poliedros, prismas, pirâmide, cilindro, cone, esfera; Raciocínio lógico; Sistema de Medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do País, Estado de Mato Grosso e do Município de Sorriso/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos últimos 10 anos: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

CONHECIMENTOS BÁSICOS EM INFORMÁTICA: 1 - Noções de sistema operacional (ambientes Linux e Windows). 2 Edição de textos, planilhas e apresentações (pacotes Microsoft Office e LibreOffice). 3 Redes de computadores. 3.1 Conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. 3.2 Programas de navegação (Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome). 3.3 Programas de correio eletrônico (Outlook Express e Mozilla Thunderbird). 3.4 Sítios de busca e pesquisa na Internet. 3.5 Grupos de discussão. 3.6 Redes sociais. 3.7 Computação na nuvem (cloud computing). 4 Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. 5 Segurança da informação. 5.1 Procedimentos de segurança. 5.2 Noções de vírus, worms e pragas virtuais. 5.3 Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). 5.4 Procedimentos de backup. 5.5 Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage). 6 Serviços públicos digitais.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE DE COMBATE EDEMIAS : Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde e a Lei Orgânica da Saúde; Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação; Cadastramento familiar e territorial: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos; Técnicas de levantamento das condições de vida e de saúde/doenças da população; Critérios operacionais para definição de prioridades: indicadores sócio econômicos, culturais e epidemiológicos; Conceitos de eficácia, eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliação em saúde: conceitos, tipos, instrumentos e técnicas; Conceitos e critérios de qualidade da atenção à saúde: acessibilidade, humanização do cuidado, satisfação do usuário e do trabalhador, equidade, outros; Sistema de informação em saúde; Condições de risco social: violência, desemprego, infância desprotegida, processo migratórios, analfabetismo, ausência ou insuficiência de infraestrutura básica, outros; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Principais problemas de saúde

da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Intersetorialidade: conceito e dinâmica político-administrativa do município; Informação, educação e comunicação: conceitos, diferenças e interdependência; Formas de aprender e ensinar em educação popular; Cultura popular e sua relação com os processos educativos; Participação e mobilização social: conceitos, fatores facilitadores e/ou dificultadores da ação coletiva de base popular; Lideranças: conceitos, tipos e processos de constituição de líderes populares; Pessoas portadoras de necessidades especiais; abordagem, medidas facilitadoras de inclusão social e direito legais; Saúde da criança, do adolescente, do adulto e do idoso; Estatuto da criança e do adolescente e do idoso; Noções de ética e cidadania.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Noções básicas sobre as principais doenças de interesse para a Saúde Pública: diarreia, cólera, dengue, doença de Chagas, esquistossomose, febre tifoide, meningite, tétano, sarampo, tuberculose, hepatite, hanseníase, difteria, diabetes, hipertensão arterial, raiva, leishmaniose, DSTs e AIDS. Noções básicas sobre: higiene corporal, higiene da água e higiene dos alimentos. Noções sobre vacinas, vacinação, imunização, métodos anticoncepcionais, período de incubação, hospedeiro, portador, transmissibilidade, coleta de lixo, tratamento adequado do lixo, reciclagem do lixo, classificação do lixo. Noções de saneamento básico. Água: tipos de água, principais doenças transmitidas pela água, tratamento de água no domicílio, limpeza das caixas d'água, formas de poluição e contaminação da água do poço. Regras de hierarquias no serviço público municipal; Noções de abordagem em visita domiciliares; Noções de funcionamento do PSF – Programa de Saúde Familiar. Reforma Sanitária Brasileira e a Consolidação do Sistema Único de Saúde - SUS; Legislação do SUS; Princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS; Promoção e proteção da saúde; Formas de financiamento e custeio do SUS; Noção de cidadania e controle social do SUS, Pacto pela Saúde - Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Pacto pela Vida e suas Diretrizes Operacionais; Atenção Básica- Política Nacional, normas e diretrizes; A Estratégia de Saúde da Família; Humanização no SUS: Política Nacional de Humanização; aspectos normativos e técnicos das ações do Humaniza SUS; O Acolhimento nas práticas em saúde.

ANEXO IV

DAS VAGAS E ÁREA DE ABRANGÊNCIA - ACS

LOCAL DE TRABALHO	VAGAS	CR	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
USF I - SÃO DOMINGOS	2		Área geográfica de atuação: Partindo da esquina da Rua Santa Rosa com a Rua Iguaçú, seguindo pelo lado direito da Rua Iguaçú até a esquina Rua Tefé, entrando à direita na Rua Tefé seguindo pelo lado direito até a esquina com a Rua São Francisco de Assis, dobrando à direita na Rua São Francisco de Assis seguindo pelo lado direito até a esquina com a Rua Santa Rosa, entrando à direita na Rua Santa Rosa seguindo pelo lado direito e esquerdo, fechando assim na Rua Iguaçú.
USF II - VILA BELA	4		Área geográfica de atuação: Partindo da esquina da Rua Tefé esquina com a Rua Iguaçú, seguindo pelo lado direito da Rua Iguaçú até a esquina com a MT 242, entrando à direita na MT 242 seguindo pelo lado direito até a esquina da Rua São Francisco de Assis, dobrando à direita na Rua São Francisco de Assis seguindo pelo lado direito até a esquina com a Rua Tefé, dobrando à direita na Rua Tefé seguindo pelo lado direito, fechando assim na Rua Iguaçú.
USF III - JARDIM PRIMAVERA	1		Área geográfica de atuação: Partindo da esquina da Av. Tancredo Neves com a Perimetral Noroeste, entrando à esquerda seguindo a Perimetral Noroeste pelo lado direito até a esquina com a Lupicínio Rodrigues, virando à direita entrando na Rua Lupicínio Rodrigues seguindo pela direita até a esquina com a Rua São João, virando à esquerda entrando na Rua São João, seguindo pela direita até a esquina com a Rua Nortelândia, virando à direita entrando na Rua Nortelândia seguindo pela direita até a esquina com a Rua São Lucas, virando à direita entrando a Rua São Lucas seguindo a direita até a Avenida Tancredo Neves, dobrando a direita entrando na Avenida Tancredo Neves seguindo a direita fechando com a esquina da Perimetral Noroeste.
USF IV - BELA VISTA	1		Área geográfica de atuação: Partindo da esquina da Av. Tancredo Neves com a Perimetral Noroeste, entrando à esquerda seguindo a Perimetral Noroeste pelo lado esquerdo até a esquina com a Rua Lupicínio Rodrigues, virando à direita entrando na Rua Lupicínio Rodrigues seguindo pela esquerda até a esquina com a Rua São João, virando à esquerda entrando na Rua São João, seguindo pela esquerda até a esquina com a Rua Nortelândia, virando à direita entrando na Rua Nortelândia seguindo pela esquerda até a esquina com a Rua São Lucas, virando a direita entrando a Rua São Lucas seguindo pela esquerda até a esquina com a Rua Manoel da Nóbrega, virando a esquerda entrando a Rua Manoel da Nóbrega seguindo pela esquerda até a esquina com a Perimetral Sudoeste, entrando a esquerda na Perimetral Sudoeste seguindo pela esquerda até a esquina com Rua Bandeirantes, dobrando a esquerda entrando na Rua Bandeirantes seguindo a esquerda até a esquina com a Rua Manoel da Nóbrega, virando a esquerda entrando na Rua Manoel Nóbrega seguindo pela esquerda até a rua São Conrado, virando a direita entrando na Rua São Conrado seguindo pela esquerda até a esquina com a Avenida Tancredo Neves, virando a esquerda entrando na Avenida Tancredo Neves seguindo pela esquerda, fechando com a esquina da Perimetral Noroeste.
USF V - DISTRITO DE BOA ESPERANÇA	6		Área geográfica de atuação: A Área de Abrangência desta Unidade de Saúde compreende todo o Perímetro Urbano do Distrito de Boa Esperança, Assentamento Santa Rosa I e Assentamento Santa Rosa II.
USF VI - ANA NERI	3		Área geográfica de atuação: Partindo da esquina da Rua Ulisses Guimarães com a Rua Gramado, entrando à direita na Rua Gramado, seguindo pelo lado direito até o Terminal Rodoviário, virando à direita na Avenida Idemar Riedi seguindo pelo lado direito até a esquina com a Rua Lions Club, entrando à direita a Rua Lions Club, seguindo pelo lado direito até a esquina com Rua São Francisco de Assis, virando à direita na Rua São Francisco de Assis seguindo pelo lado direito até a esquina com a MT 242, entrando à esquerda na MT 242 sentido Nova Ubiratã seguindo pelo lado direito até a esquina com Rua Ulisses Guimarães, entrando à direita na Rua Ulisses Guimarães seguindo pelo lado direito, fechando assim na Rua Gramado. Obs.: As Chácaras Lírios, Renascença (I e II) e Bairro Industrial Leonel Bedin também pertence à área de abrangência do PSF VI - Ana Neri.
USF VII - JARDIM AMAZÔNIA	1		Área geográfica de atuação: Partindo da esquina da Avenida Blumenau com a Avenida Claudino Frâncio, seguindo pela direita na Avenida Claudino Frâncio até a esquina com a Travessa Havaí, virando a direita entrando na Travessa Havaí seguindo a direita até o final desta rua. Considerando a esquina da Travessa Oregon com a Rua Arinos, entrando pela Rua Arinos seguindo pelos lados direito e esquerdo (lotes que pertencentes ao Bairro Portal Kaiabi) até a esquina com a Rua Colômbia. Entrando a direita na Rua Colômbia, seguindo pela direita e esquerda até a esquina com a Rua Rio Juruena, virando a esquerda entrando na Rua Rio Juruena seguindo pelos lados direito e esquerdo até a esquina com a Perimetral Sudeste, virando a direita entrando na Perimetral Sudeste, seguindo pela direita até a esquina com a Rua Alexandria, entrando na rua Alexandria seguindo pela direita contornando a Área Verde, as quadras 27 e 29 do Bairro Jardim Amazonas seguindo até a esquina com a Avenida Blumenau, virando a direita entrando na Avenida Blumenau seguindo pelo lado direito e esquerdo, finalizando na esquina com a Avenida Claudino Frâncio. Obs.: No Bairro Portal Kaiabi a quadra 01 (lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 1A, 2A, 3A, 4A, 5A, 1E, 2E, 3E) e o bairro São Cristóvão pertence à área de abrangência do USF VII Jardim Amazônia.
USF VIII - SÃO MATEUS	1		Área geográfica de atuação: Partindo da esquina com a Rua São Francisco de Assis com a Rua Panambi, entrando na Panambi seguindo pelo lado direito subindo até a esquina com a Rua Passo Fundo, virando à direita na Rua Passo Fundo seguindo pelo lado direito até a esquina com a Travessa São Timóteo, virando à esquerda entrando na Travessa São Timóteo seguindo pelo lado direito e esquerdo até a esquina com a Rua Turmalinas, virando à direita entrando na Rua Turmalinas seguindo pelo lado direito até a Casa de número 2114. Partindo da esquina da Rua Passo Fundo com a Rua Tangará seguindo pelo lado direito até a esquina com a Rua São Francisco de Assis, virando à direita na Rua São Francisco de Assis seguindo pela direita até a esquina com a Rua Panambi, fechando assim na Rua Panambi. Obs.: As casas com números 669, 645 e 729 na Rua Tangará e a casa com o número 2291 na Rua Passo Fundo também pertencem à área de abrangência do USF VIII – São Mateus.

USF IX - BENJAMIN RAISER	1	Área geográfica de atuação: Partindo da esquina da Perimetral Sudeste com a Perimetral Sudoeste, entrando na Perimetral Sudoeste seguindo pela direita até a esquina com a Avenida Otavio de Souza Cruz, virando a direita entrando na Avenida Otavio de Souza Cruz, seguindo pela direita até a esquina com a Rua Rio de Janeiro, virando a direita entrando na Rua Rio de Janeiro, seguindo pela direita até a esquina com a Perimetral Sudeste, virando a direita entrando na perimetral Sudeste seguindo pela direita finalizando na esquina com a Perimetral Sudoeste. Obs.: Todos os lotes pertencentes a quadra 15 do Bairro Benjamin Raiser pertence a área de abrangência do PSF IX – Benjamin Raiser.
USF X - JARDIM CAROLINA	5	Área geográfica de atuação: Compreende a totalidade do perímetro do Bairro Bell Valle, Jardim Carolina, Ilha Bela, Jardim Liberdade, Taiaimã I, Taiaimã II, Flor do Cerrado e Pinheiros I.
USF XI - JOSÉ VILTON GONÇALVES (JARDIM EUROPA)	2	Área geográfica de atuação: Partindo da esquina da Perimetral Sudoeste com a Avenida Blumenau, entrando na Avenida Blumenau e seguindo pelo lado direito até a esquina com a Rua Claudino Frâncio, virando a direita entrando na Rua Claudino Frâncio seguindo pela direita até a esquina com a Rua dos Desbravadores, virando a direita entrando na Rua dos Desbravadores seguindo pela direita até a esquina Perimetral Sudoeste, virando a direita entrando na Perimetral Sudoeste seguindo pela direita, fechando na esquina com a Avenida Blumenau.
USF XII – JOSE0000000 ALVES DE OLIVEIRA (BOM JESUS)	2	Área geográfica de atuação: Partindo da esquina da Marginal Esquerda com a Avenida Tancredo Neves, entrando na Avenida Tancredo Neves seguindo pela direita até a esquina com a Avenida Blumenau, virando a direita entrando na Avenida Blumenau e seguindo pela direita até a esquina com a Perimetral Nordeste, virando a direita entrando na Perimetral Nordeste seguindo pela direita até a esquina com a Rua Mato Grosso, virando a esquerda entrando na Rua Mato Grosso seguindo pela direita até a esquina com a Rua Cabo Amaral, virando a direita entrando na Rua Cabo Amaral seguindo pelos lados direito e esquerdo até Córrego Central . Seguindo pelo lado direito do Córrego Central passando pelos lotes 41D, 41, 40, 40B, até a Perimetral Nordeste, seguindo por esta até a esquina com a Marginal Esquerda, virando a esquerda entrando na Marginal Esquerda seguindo pelo lado esquerdo finalizando na esquina com a Avenida Tancredo Neves. Obs.: As Chácaras Recanto da Felicidade, São Roque, Fortuna, localizadas na Rua Cabo Amaral, Chácara 4272, Recanto da Natureza, casa 4394, casa s/nº., casa 4300 localizadas na Rua Mato Grosso, Chácara do Gabriel, Duas chácaras de Clacir Grando, do Zezinho, Dois Irmão e Dois Corações localizadas na estrada Vicinal também pertencem ao USF XII Bom Jesus.
USF XIII - CENTRO SUL	5	Área geográfica de atuação: Partindo da esquina da Avenida Brasil com a Avenida Blumenau entrando na Avenida Blumenau seguindo pela direita até a esquina com a Avenida Tancredo Neves, virando a esquerda entrando na Avenida Tancredo Neves seguindo pela direita até a esquina com a Avenida Luiz Amadeu Lodi, virando a direita entrando na Avenida Luiz Amadeu Lodi, seguindo pela direita até a esquina com a Perimetral Sudoeste, virando a direita entrando na Perimetral Sudoeste, seguindo pela direita até a esquina da Avenida dos Emigrantes virando a direita seguindo pela direita até a Avenida Brasil, virando a direita seguindo pela direita até a avenida Blumenau. Obs.: O Bairro Santa Monica em sua totalidade pertence à área de abrangência do USF XIII - Centro Sul.
USF XIV - CENTRO NORTE	5	Área geográfica de atuação: Partindo da esquina da Avenida Blumenau com a Avenida Brasil entrando na Avenida Brasil seguindo pela direita até a esquina com a Avenida dos Emigrantes, virando a esquerda entrando na Avenida dos Emigrantes, seguindo pela direita até a esquina com a Avenida Tancredo Neves, virando a direita entrando na Avenida Tancredo Neves, seguindo pela direita até a esquina com a Avenida Noêmia Tonello Dalmolin, virando a direita entrando na Avenida Noêmia Tonello Dalmolin, seguindo pela direita até a esquina com a Perimetral Nordeste (Avenida Mário Raiter), virando a direita entrando na Perimetral Nordeste (Avenida Mário Raiter) seguindo pela direita até a esquina com a Estrada C, virando e esquerda entrando na Estrada C, seguindo pela direita até a esquina com a Estrada B, virando a direita entrando na Estrada B, seguindo pela direita até a esquina com a Rua Mato Grosso, virando a direita entrando na Rua Mato Grosso seguindo pela direita até a esquina com a Perimetral Nordeste (Avenida Mário Raiter), virando a direita entrando na Perimetral Nordeste (Avenida Mário Raiter), seguindo pela direita até a esquina com a Avenida Blumenau, virando a esquerda entrando na Avenida Blumenau seguindo pela direita fechando na esquina com a Avenida Brasil.
USF XV - DISTRITO PRIMAVERA	3	Área geográfica de atuação: Compreende a totalidade do perímetro urbano e rural do Distrito de Primavera do Norte e Comunidade Morocó.
USF XVI - FRATERNIDADE	3	Área geográfica de atuação: Partindo da esquina com a Rua Iguacu com a Rua Palmares, entrando na Rua Palmares seguindo pelo lado direito e esquerdo até a esquina com a Rua São Francisco de Assis virando à esquerda entrando na Rua São Francisco de Assis seguindo pela direita até a esquina com a Rua Tangará, entrando à direita da Rua Tangará seguindo pelo lado direito até a esquina com a Rua Passo Fundo, entrando à direita na Rua Passo Fundo seguindo nas casas com numeração (2302, 2282, 2335, 2241, 2336, 2340) até a esquina com a Rua Palmares, virando à esquerda na Rua Palmares seguindo os lados direito e esquerdo até a esquina com a Rua São José, abrangendo também a casa com numeração 2336. Entrando na Rua Gravataí seguindo pelo lado direito até a Rua Nova Prata, na esquina da Rua Nova Prata com a Rua Gravataí inicia o bairro São Francisco o qual é compreendido pelas Ruas (Padre Eustáquio, São Roque, Inácio de Azevedo, Tomas de Aquino, São Valentim, São Vicente de Paulo, Padre José de Anchieta). Obs.: Os lotes 181, 182, 183, 184, 185, 186 e 187 fazem parte da área de abrangência desta unidade de saúde. Partindo da Rua Iguacu no lote 187 (Sociedade Aquática Sol Nascente) seguindo pelo lado direito, fechando com a esquina da Rua Palmares. OBS.: As casas com números 2335 e 2336 na Rua Turmalina também pertencem à área de abrangência do USF XVI – Fraternidade.
USF XVII - NOVA ALIANÇA	2	Área geográfica de atuação: Compreende a totalidade do perímetro dos Bairros Nova Aliança, Novo Horizonte I, Novo Horizonte II e Novo Horizonte III.
USF XVIII - JARDIM ITALIA	1	Área geográfica de atuação: Compreende a totalidade do perímetro dos Bairros Jardim Itália, Jardim da Américas, Jardim Tropical e Jardim Califórnia.
USF XIX - SÃO JOSÉ	4	Área geográfica de atuação: Compreende a totalidade do perímetro dos Bairros São José I, São José II, Serra Dourada e Colinas.
USF XX - ROTA DO SOL	1	Área geográfica de atuação: Compreende a totalidade do perímetro do Bairro Rota do Sol.
USF XXI - JONAS PINHEIRO	3	Área geográfica de atuação: Compreende a totalidade do perímetro do Assentamento Jonas Pinheiro e Comunidade Barreiro.
USF XXII - FÁBIO HIGOR TILMOTEO (NOVOS CAMPOS)	1	Área geográfica de atuação: Partindo da esquina da Rua São Francisco de Assis com a Rua Lions Club lado direito, seguindo até a esquina com a Rua Turmalinas, dobrando à direita entrando na Rua Turmalinas seguindo pelo lado direito até a esquina com a Travessa São Valentim, entrando na Travessa São Valentim seguindo pelos lados direito e esquerdo, até a esquina com a Rua Passo Fundo, dobrando a direita entrando na Rua Passo Fundo seguindo pelo lado direito até a esquina com a Rua Panambi, virando à esquerda entrando na Rua Panambi, seguindo pelo lado direito até a esquina com a Rua São Francisco de Assis, dobrando à direita entrando na Rua São Francisco de Assis seguindo pelo lado direito, fechando assim com a esquina na Rua Lions Club.
USF XXIII - MARIA ALVES DE OLIVEIRA DANTAS (NOVA INTEGRAÇÃO)	2	Área geográfica de atuação: Partindo da Rua Idemar Riedi próximo ao Rio Lira, seguindo pelo lado esquerdo toda a Rua Idemar Riedi até a esquina com a Rua Lions Club, virando à esquerda na Rua Lions Club seguindo pelo lado esquerdo até a Rua Turmalinas, entrando à esquerda na Rua Turmalinas seguindo pelo lado esquerdo até a Rua Tangará, virando à esquerda na Rua Tangará seguindo pelos lados (direito e esquerdo) até a Rua Gravataí, virando à direita na Rua Gravataí seguindo pelo lado esquerdo até a Rua Nova Prata, virando à esquerda na Rua Nova Prata seguindo pelo lado esquerdo, fechando assim com os lotes que se encontram na Rua Nova Prata números 177, 176, 175 e 174. Obs.: As casas com número de 570 à 710 e a casa com o número 665 na Rua Tangará e os Lotes da Chácara Verdes Campos (O e L) também pertence a área de abrangência do USF XXIII – Nova Integração.
USF XXIV - VE-READOR JOÃO CARLOS ZIMMERMANN	4	Área geográfica de atuação: Compreende a totalidade do perímetro do Bairro Mário Raiter.
USF XXV - ANEZIA BIAZIN SICHIERI	7	Área geográfica de atuação: Compreende a totalidade do perímetro dos Bairros Pinheiros II, Pinheiros III, Santa Maria, Santa Maria II, Terra Brasil e Brasil Norte.
USF XXVI - JUCELI PEREIRA	5	Área geográfica de atuação: Compreende a totalidade do perímetro dos Bairros Monte Líbano I, Monte Líbano II, Santa Clara, Santa Clara II e Jardim Paraíso.

DA COSTA (SANTA CLARA)		
EAP - DISTRITO DE CARAVÁGIO	1	Área geográfica de atuação: Compreende a totalidade do perímetro da Comunidade Caravágio, fazendas, chácaras e sítios pertencentes a esta comunidade.
POSTO DE SAÚDE UNIÃO	1	Área geográfica de atuação: Compreende a totalidade do perímetro do Bairro União.
BAIRRO TOPÁZIO	1	Área geográfica de atuação: Compreende a totalidade do perímetro do Bairro Topázio.
BAIRRO PORTO ALEGRE	1	Área geográfica de atuação: Compreende a totalidade do perímetro do Bairro Porto Alegre.
BAIRRO MORADA DO BOSQUE I	2	Área geográfica de atuação: Compreende a totalidade do perímetro do Bairro Morado do Bosque I.
BAIRRO MORADA DO BOSQUE II	2	Área geográfica de atuação: Compreende a totalidade do perímetro do Bairro Morada do Bosque II.
BAIRRO JUSCELINO KUBITSCHKEK	1	Área geográfica de atuação: Compreende a totalidade do perímetro do Bairro Juscelino Kubitschek.
BAIRRO PARQUE UNIVERSITÁRIO	1	Área geográfica de atuação: Compreende a totalidade do perímetro do Bairro Parque Universitário.
BAIRRO ECO VILLE	1	Área geográfica de atuação: Compreende a totalidade do perímetro do Bairro Eco Ville.
BAIRRO JARDIM BOTÂNICO	1	Área geográfica de atuação: Compreende a totalidade do perímetro do Bairro Jardim Botânico.
BAIRRO RESERVA JARDIM	1	Área geográfica de atuação: Compreende a totalidade do perímetro do Bairro Reserva Jardim.
BAIRRO EURO-PARK	1	Área geográfica de atuação: Compreende a totalidade do perímetro do Bairro Europark.
BAIRRO JARDIM AURORA	1	Área geográfica de atuação: Compreende a totalidade do perímetro do Bairro Jardim Aurora.
BAIRRO BELA VISTA	1	Área geográfica de atuação: Partindo da esquina da Avenida Tancredo Neves com esquina com a Av. dos Emigrantes pelo lado direito até a Perimetral Sudoeste, virando a direita seguindo pelo lado direito até a Rua Bandeirantes, virando a direita seguindo pelo lado direito até a Rua Manoel da Nobrega, virando a esquerda seguindo pelo lado direito até a Rua São Conrado, virando a direita seguindo pelo lado direito até a Av. Tancredo Neves, virando pela direita seguindo pela direita fechando com a Av. dos Emigrantes.

DAS VAGAS E ÁREA DE ABRANGÊNCIA - ACE

LOCAL DE TRABALHO	VAGAS	CR	ÁREA DE ABRANGÊNCIA
MUNICÍPIO DE SORRISO/MT	47		Perímetro Urbano e Zona Rural

ANEXO V**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2022**

DATA	EVENTOS
01/12/2022	Data de publicação edital do PROCESSO SELETIVO PÚBLICO
05 e 06/12/2022	Prazo para impugnação ao edital
09/11/2022	Divulgação das respostas as impugnações ao edital
12/12 a 05/01/2023	Período Das Inscrições
12 e 13/12/2022	Pedido de isenção da inscrição
14/12/2022	Divulgação do resultado de isenção de taxa de inscrição
15 e 16/12/2022	Recurso contra a divulgação da relação do pedido de isenções da taxa de inscrição
19/12/2022	Decisão dos recursos contra a divulgação da relação do pedido de isenções da taxa de inscrição
06/01/2023	Último dia para pagamento do boleto da inscrição
16/01/2023	Publicação da relação dos inscritos
17 e 18/01/2023	Prazo Para Recurso Contra a Relação Dos Inscritos
24/01/2023	Publicação da decisão dos recursos interpostos contra relação de inscritos
24/01/2023	Homologação das inscrições
24/01/2023	Publicação do edital complementar contendo local, data e horário das provas
29/01/2022	Prova Objetiva
30/01/2023	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva
01 e 02/02/2022	Prazo para recurso contra o gabarito preliminar
14/02/2022	Divulgação das decisões dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da prova objetiva; Divulgação do Gabarito Oficial da Prova Objetiva; Divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva.
15 e 16/02/2022	Prazo para recurso contra resultado preliminar da Prova Objetiva.
28/02/2022	Divulgação das decisões dos recursos interpostos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva.
28/02/2022	Publicação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Público 001/2022
28/02/2022	Previsão de publicação do resultado final dos aprovados e classificados no Processo Seletivo Público 001/2022
28/02/2022	Previsão para Homologação do Certame.

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT e Método Soluções Educacionais.

Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, publicado na internet, no diário oficial da AMM (Associação Mato-grossense dos Municípios) e no site www.metodoesolucoes.com.br.